



ORDEN DE FORNECIMENTO

| | | |
|-------------------|---|------------------------------|
| OF Nº. 44/2018 | PROCESSO Nº. 6757/2017 PE Nº. 10/2017 | ÓRGÃO REQUISITANTE GERCAL |
|-------------------|---|------------------------------|

RAZÃO SOCIAL
LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM. 04/07/18, PAG. 170

ENDEREÇO
Rua João Gama, nº523, loja 02, Interlagos, Linhares/ ES. CEP: 29.903-109

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| CNPJ / CPF: 23.983.971/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: I.E. 083.149.98-8 | TELEFONE: (27) 3151-0876 (MARCOS) |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEN DE FORNECIMENTO.

| | |
|---|--|
| PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: Até 30 (trinta) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após ateste da nota. |
|---|--|

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Acre nº 21, 3º andar, Centro/RJ. CEP: 20.081-000 (Almoxarifado).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO EM R\$ | PREÇO TOTAL EM R\$ |
|------|---|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 54 | COTA PRINCIPAL Papel xerográfico, formato A4, gramatura 75g/m², cor branca, em resmas de 500 folhas. MARCA: SUZANO | UN | 1.400 | 14,64 | 20.496,00 |
| | | | | SUBTOTAL | 20.496,00 |
| | | | | IMPOSTOS | ----- |
| | | | | PREÇO TOTAL | 20.496,00 |

PRAZO DE ENTREGA
ATE 30 DIAS APÓS A ASSINATURA
INÍCIO: 04/07/2018
TÉRMINO: 02/08/2018
PRORROGAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer eventuais litígios.

REQUISITANTE: GERCAL
RESERVA NÚMERO: 636

BANCO AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:

Contratação de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos nº 7.892/2013, 3.555/00, 5.450/05 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, conforme Proposta de Preços da Contratada.
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212101 – Impressos e Artigos de Expediente

| | | | |
|-------------|--|---|---|
| ASSINATURAS | | | |
| | Thiago de Cunha e Souza Gerente da GERCAL | Joaquim do Amaral Filho Superintendente de Administração SUPADM | Engº HELIO SZMAJZER Diretor Administrativo Financeiro DIRAFIN |

| | | |
|---|--|---|
| RECEBEMOS EM 03/07/2018, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEN DE FORNECIMENTO. | ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR | L. V. COM. DE PAPEIS LTDA-ME Pedro Melo Neto Procurador CPF 095.066.347-69 |
|---|--|---|

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: 2219-8533 – Fax: 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

23.983.971/0001-02
L. V. COM. DE PAPEIS LTDA-ME
Av. João Gama, nº 523 - Loja 02
B. Interlagos - CEP 29.903-109
LINHARES - ESP. SANTO

03/07/18

RECEBUEIRO
L.V. COM DE PAPEIS LTDA-ME
R. João Gama, n. 253 - Fica 13
J. Itaipava - CEM 23.133-110

RECEBUEIRO
L.V. COM DE PAPEIS LTDA-ME
R. João Gama, n. 253 - Fica 13
J. Itaipava - CEM 23.133-110

53.983.071/0001-05
L.V. COM DE PAPEIS LTDA-ME
R. João Gama, n. 253 - Fica 13
J. Itaipava - CEM 23.133-110
Linha 2 - (24) 24110

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo (s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.

10

1000

10

1000

10

10